

GRUPO GLOBO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE Roberto Injeu Marinho
VICE-PRESIDENTES: João Roberto Marinho - José Roberto Marinho
PRESIDENTE EXECUTIVO Jorge Nêrrega
Valor
a publicação da Editora Globo S/A
DIRETOR GERAL: Frederic Zaghihi Kachar
DIRETORA DE REDAÇÃO: Vera Brandimarte
Principais editoriais de Grupo Globo: http://globo.com.br

Novo plano de socorro dá mais um alívio a Estados

A fuzarca provocada pelo presidente Jair Bolsonaro, que motivou duas cartas de protestos de governadores, tende a acirrar os ânimos políticos no Congresso e a prejudicar a votação do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (Plano Mansueto), após meses de submersão do projeto entre os parlamentares. As propostas são boas, sem que, porém, seja dada uma condição básica para seu sucesso. Se houvesse consenso, já seria difícil obrigá-los a cumprir regras mínimas de cuidado com os gastos públicos. Com um Executivo aloprado, que não hesita em hostilizar parlamentares e governadores, o acordo e a possibilidade de cumprimento das regras almejadas se tornam mais remotas. O plano atual é mais uma tentativa para disciplinar os gastos estaduais e municipais, o mesmo objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi aos poucos sendo deixada de lado até o ponto em que mais da metade dos Estados estouraram o teto de gastos com a folha de salários e três das principais unidades da Federação — Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul — entraram em situação de emergência. A LRF não conseguiu limitar prudentemente os gastos para corrigir o déficit antes que se tornasse insustentável. O plano atual não prevê a criação de novas sanções, apenas a aplicação das já existentes. Foi pensado para usar o dinheiro público, e não o dos Estados, em vários balões na União e ser diferente. O ministro da Fazenda, Paulo Guedes, já, Joaquim Levy, diante das críticas estaduais, amarrando o plano a uma união, mas não o fim da dívida. É o mesmo plano de 10 anos de empréstimos do Brasil, que Henrique Meirelles, no governo, esticou-se em 2013 para não pagar de uma dívida que também não foi pelo mais amplo e corrupção de que se tem notícia. Os governadores entraram e não desistiram, ainda lá, Sérgio Moro ganhou direito de não

pagar as dívidas até setembro deste ano, em um sistema de auxílio que contemplaria, sob contrapartidas, outros Estados. Rio Grande do Sul e Minas precisariam entrar, mas não entraram. O Rio, como se previa, não cumpriu seus compromissos. O governador Wilson Witte, presidencialmente desde o primeiro dia no cargo, propôs um adiamento geral — os pagamentos começariam no próximo governo. É um exemplo extremo de um padrão de comportamento que, em maior ou menor grau, é comum à maioria dos Executivos estaduais. O Plano Mansueto estabelece condições para empréstimos com aval da União para investimentos e pagamento de despesas correntes, com um cronograma de liberação sujeito ao cumprimento de obrigações dentro do mandato do governador. Para respeitar a lei e as sensibilidades estaduais, as contrapartidas não serão impostas com uma receita fechada. Os Estados terão de optar três ações em um menu de oito. O cardápio inclui privatizações de saneamento e energia, redução de 10% dos incentivos fiscais, suspensão de novas senções, mecanismos para limitar o avanço das despesas correntes, desvinculação de receitas, reformas estruturais e gestão financeira unificada. O relator do plano, deputado Pedro Paulo (DEM-RJ), secretário executivo da prefeitura do Rio na gestão de Eduardo Paes, está flexibilizando as medidas, em acordo com seus pares. Uma das ideias é estender o prazo de recuperação da capacidade de pagamento (período em que o Estado deixa de cumprir ou cumprir parcialmente seus compromissos) de seis para 10 anos. Presume-se que após esse prazo a quitação da dívida segue o cronograma original, isto é, a conta pode ser estendida a 60 anos. A LRF tinha outras ideias e o Plano Mansueto tem outras muito boas. Sem que os governadores sejam punidos com o rigor da lei e respondam com bens ou privação da liberdade, os dispositivos não serão cumpridos. Sob plano de emergência, o Rio de Janeiro dança à beira do abismo e joga o problema para a União. Romeu Zema (Novo-MG), governador de uma falida Minas, propôs aumento de 41,7% para as polícias, enquanto os serviços públicos, já precários, pioram. Pésimas gestões criam situações de calamidade pública em que a União é obrigada a intervir. Os responsáveis saem da encrenca e ainda tentam reeleição.



Falta equilíbrio ao projeto de nova lei. Por Cristina Graça, Marina Gadelha e Mauricio Guetta

Licenciamento ambiental, consenso ou desastre

Apesar do desastre da Samarco, em Mariana (MG), em 2015, o Estado de Minas Gerais aprovou lei para flexibilizar o licenciamento ambiental. Na sequência, uma norma editada pela Secretaria de Meio Ambiente estadual permitiu a reclassificação do grau de risco de empreendimentos causadores de impacto ambiental, culminando no rebaixamento, do grau seis para o grau quatro, do risco da barragem da mina Córrego do Feijão, da Vale, em Brumadinho (MG). Pouco depois, em 25 de janeiro de 2019, o Brasil e o mundo acompanharam, estupefatos, a tragédia causada pelo colapso desse reservatório, com a morte de 272 pessoas e danos ambientais irreparáveis. Destinado à prevenção de impactos e desastres socioambientais, além da compatibilização de atividades econômicas com o equilíbrio ecológico, o licenciamento ambiental foi inserido na legislação federal pela Lei Política Nacional do Meio Ambiente, de 1981. Em meio ao regime militar, num ambiente hostil à proteção ambiental, a aprovação da norma somente foi possível devido à busca incansável pelo consenso. Paulo Nogueira Neto, patrono da política ambiental brasileira, lidou num processo aberto e amplo de diálogo, focado em acordos com setores antagonistas. O resultado foi uma lei equilibrada, que alia a proteção ambiental ao desenvolvimento econômico.

O espírito conciliador que marcou a trajetória do professor Nogueira Neto, falecido um mês após o desastre em Brumadinho, parece ter inspirado a Câmara dos Deputados na matéria ambiental, em 2019. O presidente da Casa, Rodrigo Maia (DEM-RJ), teve papel fundamental na contenção do desmatamento das políticas ambientais. Além disso, privilégio a diálogo, assim, conseguiu aprovar um projeto de lei sobre pagamento por serviços ambientais, que divide ambientalistas e ruralistas. Na difícil discussão do projeto da nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, Rodrigo Maia retornou aos parlamentares a necessidade do consenso. Constituiu um Grupo de Trabalho (GT), nomeando deputado Kim Kataguiri (DEM-SP) para coordená-lo e permitiu a realização de audiências públicas sobre as principais polêmicas envolvendo o projeto.

A proposta inicial do GT foi reformulada e republicada duas vezes para contemplar os acordos estabelecidos. Depois disso, para a surpresa de todos, Kataguiri rompeu os consensos firmados e apresentou um substitutivo que torna o licenciamento exceção, em vez de regra, gerando forte reação da sociedade civil, da comunidade científica, de técnicos de órgãos ambientais, do Ministério Público, da advocacia pública e privada e de representantes do empresariado. Diversos pontos do texto diluído colidem com preceitos básicos da Constituição, incluindo com precedentes do Supremo Tribunal Federal, especialmente no que toca à proteção ao meio ambiente, aos povos indígenas e outros aspectos sociais. O meio ambiente e a sociedade saíram perdendo em dez das dez polêmicas debatidas no GT.

Aprovação aumentará risco de novos desastres e insegurança jurídica, além de restringir os investimentos

Vejamos alguns exemplos emblemáticos de retrocesso. Em contradição a 40 anos de teoria e prática, o projeto exclui do licenciamento todos os impactos indiretos causados por empreendimentos, com graves consequências socioambientais. O desmatamento decorrente da instalação, ampliação e pavimentação de estradas na Amazônia — aproximadamente 95% do desmatamento ocorre em um raio de 5,5 km das estradas — passará a não ser sequer previsto nas avaliações de impacto. Da mesma forma, não seriam endereçados impactos como o esgotamento de serviços públicos essenciais — hospitais, escolas, saneamento básico etc. — em municípios que recebem expressivos aumentos populacionais devido à instalação de empreendimentos de significativo impacto, como no caso de hidrelétricas. A semelhança do que se verificou em vários pontos do texto, os impactos indiretos serão ocasionados no município, mas não serão solucionados pelo licenciamento. Além disso, a proposta elimina a avaliação de risco, instrumento essencial para mensurar e preve-

nir desastres socioambientais. A licença ambiental corretiva, destinada a regularizar empreendimentos sem licença, será mais fácil de obter do que a licença ordinária, resultando em incentivo ao descumprimento da própria lei. Ademais, empreendimentos de infraestrutura, que causam impactos significativos, poderão ser licenciados de forma simplificada, ou até autodeclaratória, rompendo a orientação pela proporcionalidade entre o grau de impacto do empreendimento e o rigor do licenciamento ambiental. Além disso, a adoção de licenciamento autodeclaratório, sem a prévia avaliação do órgão ambiental, poderá ser a regra em todo o Brasil. Há, ainda, ameaças irreversíveis a unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas e patrimônio histórico e cultural. Sequer os impactos à saúde foram contemplados, uma vez que o Ministério da Saúde foi excluído do rol de autoridades envolvidas no licenciamento ambiental. Ficaram mantidas na proposta dispensas de licenciamento a atividades causadoras de impacto ambiental, apesar de já terem sido declaradas inconstitucionais pelo STF.

No momento em que se anuncia a votação do projeto como a primeira pauta importante do plenário da Câmara em 2020, é preciso resgatar as lições de Paulo Nogueira Neto e compreender que a eventual aprovação de propostas de enfraquecimento do licenciamento ambiental, além de fazer proliferar riscos de novos desastres socioambientais, resultará em insegurança jurídica, aumento da judicialização e restrições a investimentos e ao comércio internacional. Caminhar no sentido do equilíbrio e dos consensos significa garantir que o desenvolvimento seja realizado com o imprescindível atendimento a valores constitucionais, incluindo, necessariamente, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e demais direitos fundamentais da sociedade.

Cristina Seixas Graça é presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abramip). Marina Gadelha é presidente da Comissão Nacional de Direito Ambiental da OAB. Mauricio Guetta é consultor jurídico do Instituto Socioambiental (ISA).

Table with 3 columns: Editor, Editor de Política, Editor de Meio Ambiente. Lists names and contact information for various editorial roles.

Editor de TI: Roberto Marinho, Paulo Filho, Valéria de Aguiar, Roberto Marinho
Fóruns: do IFC (Instituto Brasileiro de Comunicação) e ARA (Associação Nacional de Jornais)
Valor Econômico: Av. Brasil, 5229 - Jardim Paulista - CEP: 04570-907 - São Paulo - SP - Telefone: 011 3762 2000
Departamento de Publicidade Impressa e On-line SP: Hortelão 0 - Av. 11, 1767-1012, RJ - CEP: 21.321-1414, DF - CEP: 61372-3333
Log: SP - Av. 11, 1767-1012 - Endereço eletrônico: valor@valor.com.br
Redação: Av. 11, 1767-1012 - Endereço eletrônico: valor@valor.com.br
Assessoria de Imprensa: Rua Quilombo, 100 - Vila Alpina - São Paulo - SP - CEP: 05418-000
Assessoria de Imprensa: Rua Quilombo, 100 - Vila Alpina - São Paulo - SP - CEP: 05418-000
Assessoria de Imprensa: Rua Quilombo, 100 - Vila Alpina - São Paulo - SP - CEP: 05418-000



Opinião

GRUPO GLOBO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE: Roberto Injeu Marinho
VICE-PRESIDENTES: João Roberto Marinho - José Roberto Marinho
PRESIDENTE EXECUTIVO: Jorge Nêrrega
Valor
Diretor Geral: Frederic Zaghi Kahar
Diretora de Redação: Vera Brandimarte

Novo plano de socorro dá mais um alívio a Estados

A fuzarca provocada pelo presidente Jair Bolsonaro, que motivou duas cartas de protestos de governadores, tende a acirrar os ânimos políticos no Congresso e a prejudicar a votação do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (Plano Mansueto), após meses de submersão do projeto entre os parlamentares. As propostas são boas, sem que, porém, seja dada uma condição básica para seu sucesso. Se houvesse consenso, já seria difícil obrigá-los a cumprir regras mínimas de cuidado com os gastos públicos. Com um Executivo aloprado, que não hesita em hostilizar parlamentares e governadores, o acordo e a possibilidade de cumprimento das regras almejadas se tornam mais remotas. O plano atual é mais uma tentativa para disciplinar os gastos estaduais e municipais, o mesmo objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi aos poucos sendo deixada de lado até o ponto em que mais da metade dos Estados estouraram o teto de gastos com a folha de salários e três das principais unidades da Federação — Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul — entraram em situação de emergência. A LRF não conseguiu limitar prudentemente os gastos para corrigir o déficit antes que se tornasse insustentável, com o risco de estipular sanções, aplicadas e nenhuma delas foi punido por usar o dinheiro público. O plano atual prevê vários balões na União e é diferente. O ministro da Fazenda, Paulo Guedes, já, Joaquim Levy, diante das críticas estaduais, amarrando o plano vinculado à unificação da dívida, mas não o fim da dívida. O plano prevê mais 10 anos de empréstimos do que o plano anterior. Henrique Meirelles, no entanto, esticou-se em 2019 para não pagar de uma dívida que também não foi pago mais amplamente e construção de que se tem governadores entrando e saindo dele, ainda lá, Sérgio Moro ganhou direito de não

pagar as dívidas até setembro deste ano, em um sistema de auxílio que contemplaria, sob contrapartidas, outros Estados. Rio Grande do Sul e Minas precisariam entrar, mas não entraram. O Rio, como se previa, não cumpriu seus compromissos. O governador Wilson Witte, presidencial desde o primeiro dia no cargo, propôs um adiamento geral — os pagamentos começariam no próximo governo. É um exemplo extremo de um padrão de comportamento que, em maior ou menor grau, é comum à maioria dos Executivos estaduais. O Plano Mansueto estabelece condições para empréstimos com aval da União para investimentos e pagamento de despesas correntes, com um cronograma de liberação sujeito ao cumprimento de obrigações dentro do mandato do governador. Para respeitar a lei e as sensibilidades estaduais, as contrapartidas não serão impostas com uma receita fechada. Os Estados terão de optar três ações em um menu de oito. O cardápio inclui privatizações de saneamento e energia, redução de 10% dos incentivos fiscais, suspensão de novas senções, mecanismos para limitar o avanço das despesas correntes, desvinculação de receitas, reformas estruturais e gestão financeira unificada. O relator do plano, deputado Pedro Paulo (DEM-RJ), secretário executivo da prefeitura do Rio na gestão de Eduardo Paes, está flexibilizando as medidas, em acordo com seus pares. Uma das ideias é estender o prazo de recuperação da capacidade de pagamento (período em que o Estado deixa de cumprir ou cumprir parcialmente seus compromissos) de seis para 10 anos. Presume-se que após esse prazo a quitação da dívida segue o cronograma original, isto é, a conta pode ser estendida a 60 anos. A LRF tinha outras ideias e o Plano Mansueto tem outras muito boas. Sem que os governadores sejam punidos com o rigor da lei e respondam com bens ou privação da liberdade, os dispositivos não serão cumpridos. Sob plano de emergência, o Rio de Janeiro dança à beira do abismo e joga o problema para a União. Romeu Zema (Novo-MG), governador de uma falida Minas, propôs aumento de 41,7% para as polícias, enquanto os serviços públicos, já precários, pioram. Pésimas gestões criam situações de calamidade pública em que a União é obrigada a intervir. Os responsáveis saem da encrenca e ainda tentam reeleição.



Falta equilíbrio ao projeto de nova lei. Por Cristina Graça, Marina Gadelha e Mauricio Guetta

Licenciamento ambiental, consenso ou desastre

Apesar do desastre da Samarco, em Mariana (MG), em 2015, o Estado de Minas Gerais aprovou lei para flexibilizar o licenciamento ambiental. Na sequência, uma norma editada pela Secretaria de Meio Ambiente estadual permitiu a reclassificação do grau de risco de empreendimentos causadores de impacto ambiental, culminando no rebaixamento, do grau seis para o grau quatro, do risco da barragem da mina Córrego do Feijão, da Vale, em Brumadinho (MG). Pouco depois, em 25 de janeiro de 2019, o Brasil e o mundo acompanharam, estupefatos, a tragédia causada pelo colapso desse reservatório, com a morte de 272 pessoas e danos ambientais irreparáveis. Destinado à prevenção de impactos e desastres socioambientais, além da compatibilização de atividades econômicas com o equilíbrio ecológico, o licenciamento ambiental foi inserido na legislação federal pela Lei Política Nacional do Meio Ambiente, de 1981. Em meio ao regime militar, num ambiente hostil à proteção ambiental, a aprovação da norma somente foi possível devido à busca incansável pelo consenso. Paulo Nogueira Neto, patrono da política ambiental brasileira, liderou um processo aberto e amplo de diálogo, focado em acordos com setores antagonistas. O resultado foi uma lei equilibrada, que alia a proteção ambiental ao desenvolvimento econômico.

O espírito conciliador que marcou a trajetória do professor Nogueira Neto, falecido um mês após o desastre em Brumadinho, parece ter inspirado a Câmara dos Deputados na matéria ambiental, em 2019. O presidente da Casa, Rodrigo Maia (DEM-RJ), teve papel fundamental na contenção do desmatamento das políticas ambientais. Além disso, privilégio a diálogo, assim, conseguiu aprovar um projeto de lei sobre pagamento por serviços ambientais, que divide ambientalistas e ruralistas. Na difícil discussão do projeto da nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, Rodrigo Maia retornou aos parlamentares a necessidade do consenso. Constituiu um Grupo de Trabalho (GT), nomeando deputado Kim Katapipi (DEM-SP) para coordená-lo e permitiu a realização de audiências públicas sobre as dez principais polêmicas envolvendo o projeto.

A proposta inicial do GT foi reformulada e repulada duas vezes para contemplar os acordos estabelecidos. Depois disso, para a surpresa de todos, Katapipi rompeu os consensos firmados e apresentou um substitutivo que torna o licenciamento exceção, em vez de regra, gerando forte reação da sociedade civil, da comunidade científica, de técnicos de órgãos ambientais, do Ministério Público, da advocacia pública e privada e de representantes do empresariado. Diversos pontos do texto divulgado colidem com preceitos básicos da Constituição, inclusive com precedentes do Supremo Tribunal Federal, especialmente no que toca à proteção ao meio ambiente, aos povos indígenas e outros aspectos sociais. O meio ambiente e a sociedade saíram perdendo em dez das dez polêmicas debatidas no GT.

Aprovação aumentará risco de novos desastres e insegurança jurídica, além de restringir os investimentos

Vejam alguns exemplos emblemáticos de retrocesso. Em contradição a 40 anos de teoria e prática, o projeto exclui do licenciamento todos os impactos indiretos causados por empreendimentos, com graves consequências socioambientais. O desmatamento decorrente da instalação, ampliação e pavimentação de estradas na Amazônia — aproximadamente 95% do desmatamento ocorre em um raio de 5,5 km das estradas — passará a não ser sequer previsto nas avaliações de impacto. Da mesma forma, não seriam endereçados impactos como o esgotamento de serviços públicos essenciais — hospitais, escolas, saneamento básico etc. — em municípios que recebem expressivos aumentos populacionais devido à instalação de empreendimentos de significativo impacto, como no caso de hidrelétricas.

A semelhança do que se verifica em vários pontos do texto, os impactos indiretos serão ocasionados no município, mas não serão solucionados pelo licenciamento. Além disso, a proposta elimina a avaliação de risco, instrumento essencial para mensurar e preve-

ni desastres socioambientais. A licença ambiental corretiva, destinada a regularizar empreendimentos sem licença, será mais fácil de obter do que a licença ordinária, resultando em incentivo ao descumprimento da própria lei. Ademais, empreendimentos de infraestrutura, que causam impactos significativos, poderão ser licenciados de forma simplificada, ou até autodeclaratória, rompendo a orientação pela proporcionalidade entre o grau de impacto do empreendimento e o rigor do licenciamento ambiental. Além disso, a adoção de licenciamento autodeclaratório, sem a prévia avaliação do órgão ambiental, poderá ser a regra em todo o Brasil. Há, ainda, ameaças irreversíveis a unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas e patrimônio histórico-cultural.

Sequer os impactos à saúde foram contemplados, uma vez que o Ministério da Saúde foi excluído do rol de autoridades envolvidas no licenciamento ambiental. Ficaram mantidas na proposta dispensas de licenciamento a atividades causadoras de impacto ambiental, apesar de já terem sido declaradas inconstitucionais pelo STF.

No momento em que se anuncia a votação do projeto como a primeira pauta importante do plenário da Câmara em 2020, é preciso resgatar as lições de Paulo Nogueira Neto e compreender que a eventual aprovação de propostas de enfraquecimento do licenciamento ambiental, além de fazer proliferar riscos de novos desastres socioambientais, resultará em insegurança jurídica, aumento da judicialização e restrições a investimentos e ao comércio internacional. Caminhar no sentido do equilíbrio e dos consensos significa garantir que o desenvolvimento seja realizado com o imprescindível atendimento a valores constitucionais, incluindo, necessariamente, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e demais direitos fundamentais da sociedade.

Cristina Seixas Graça é presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abramip). Marina Gadelha é presidente da Comissão Nacional de Direito Ambiental da OAB. Mauricio Guetta é consultor jurídico do Instituto Socioambiental (ISA).

Table with contact information for various editorial departments including Editor de Notícias, Editor de Opinião, Editor de Política, etc.

Editor de TI: Roberto Marinho, Paulo Filho...
Fóruns: do IFC (Instituto Brasileiro de Comunicação) e ARA (Associação Nacional de Jornais)
Valor Econômico: Av. das Juntas, 5259 - Jardim Paulista - CEP 05403-907 - São Paulo - SP - Telefone: 011 3762-2000
Departamento de Publicidade Impressa e On-line SP: Hortelão 011 3762-2022, RJ 011 21.352.1414, DF 061 3717-3333
Log: SP 011 3762-2000. Endereço eletrônico: valor@valor.com.br
Redação: Av. 11, 3762-2000. Endereço eletrônico: valor@valor.com.br
Assessoria de Imprensa: Rua do Ouvidor, 11 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-240
Assessoria de Imprensa: Rua do Ouvidor, 11 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-240